TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa à **REFORMA DO FECHAMENTO METALICO LATERAL DO GINÁSIO DA ESCOLA 12 DE MAIO** que está com vários deformações, vazamentos e insegurança estrutural. A reforma se justifica pela necessidade de proporcionar um espaço físico que atenda aos princípios de higiene, segurança, eficiência energética e adequação às normas técnicas vigentes, garantindo melhores condições para o desempenho das atividades lá feitas e o melhor atendimento à população.

2. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços incluem mão de obra e materiais para a construção e instalação de seguintes itens:

- **REFORMA DO FECHAMENTO METALICO LATERAL DO GINÁSIO DA ESCOLA 12 DE MAIO**

  Execução de 128,00m² de Reforma. Apresenta-se um valor **R$ 45.145,82** (quarenta e cinco mil, cento e quarente e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
2.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução **REFORMA DO FECHAMENTO METALICO LATERAL DO GINÁSIO DA ESCOLA 12 DE MAIO** será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para a Execução **REFORMA DO FECHAMENTO METALICO LATERAL DO GINÁSIO DA ESCOLA 12 DE MAIO** com 128,00m², justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução de uma obra que atenderá às demandas do Município de Maracajá/SC por um espaço adequado para atender os estudantes, além de melhorar as condições de segurança.

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

A execução da obra conforme descrito no memorial descritivo e no orçamento é a mais adequada por ter mão de obra especializada na região e assim podendo ter maior concorrência e qualidade da obra, garantindo que a construção atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos pela legislação vigente.

A escolha pela concorrência eletrônica está amparada na Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa garantir maior celeridade ao processo, permitindo que a construção do portal de entrada e reforma do Forro seja iniciada dentro do prazo previsto, atendendo às prioridades administrativas e às expectativas da população.

Portanto, a contratação ora proposta é essencial para assegurar o atendimento às demandas municipais, a correta alocação de recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados à população.

5. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência e memorial descritivo, ou ainda apresentar valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, medições e documentos solicitados pela prefeitura, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da entrega, carimbada ou com termo de recebimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativo dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

b. Qualificação Técnica:

- **Registro Profissional:** Comprovação de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável.

- **Acervo Técnico**: Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos ao objeto contratado.

- **Certidão de Registro e Quitação**: Apresentação de certidão válida do CREA/CAU da empresa e do (s) profissional (is) indicado (s), comprovando regularidade perante o conselho profissional.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

d. Condições Específicas do Contrato:

- Execução dos serviços engenharia em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas. Qualquer item que esteja em desacordo ou apresente desempenho insatisfatório deverá ser substituído ou ajustado pela contratada sem custo adicional ao Município;
- Disponibilidade para adequar-se às condições específicas do local da obra.

e. Proposta de Preço

- Apresentação de orçamento detalhado, discriminando mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos;
- Declaração de que os valores apresentados incluem todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e custos de deslocamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os participantes interessados deverão apresentar as condições habilitarias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, caso haja, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

8.2. O Participante que apresentar a menor proposta e estiver habilitado para ser contratado se obrigará a executar os serviços, objetos desta dispensa de licitação, a ela adjudicada, com qualidade padrão requerida de mercado, para os locais indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.

8.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou terceiros decorrentes da culpa ou dolo no fornecimento e/ou entrega do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecida e dentro das orientações do Departamento competente.

8.6. **A empresa participante do certame poderá agendar uma visita presencial junto ao Departamento de Engenharia do município ou apresentar declaração de conhecimento do local a ser executada a obra**. Durante a visita, deverá observar todos os aspectos estruturais e funcionais do espaço, além de discutir possíveis intervenções e adequações necessárias.

8.7. Garantia: Os serviços executados terão garantia de 5 anos, sendo que no período de garantia, havendo necessidade de substituição ou reparo, deverão faze-lo sem custo ao município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela solicitação da Ordem de Serviço para início das atividades a serem desenvolvidas pela licitante.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou entrega dos itens desde objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.3. Rejeitar, no todo ou em partes, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9.4. Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou entrega dos itens e ficar prazo para sua correção;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

10. GESTÃO DO CONTRATO

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

A gestão e fiscalização do contrato será conforme Decreto Municipal nº 31/2023 tendo como Gestor Roselaine Bitencourt Marcelino Magagnin, Diretora do Departamento de Educação e Cultura, matrícula nº 2285 e como Fiscal Guilherme Augusto Tomasi Rocha, Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 2205, estes definidos pela administração pública, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações da contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a cargo da seguinte dotação:

48 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.500.1001.0500 – Recursos Ordinários

12. PENALIDADES

Fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA
Data: 08/10/2025 13:37:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roselaine Bitencourt Marcelino Magagnin **Diretora do Departamento de Educação e Cultura** Matrícula 2285	**Arq. Guilherme A. T. Rocha** Arquiteto e Urbanista Matrícula nº 2205
Gestor do Contrato	Fiscal do contrato

Maracajá/SC, 30 de setembro de 2025.